



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** Registro de preços para aquisição de mobiliário permanente para atender diversas Escolas Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Armário com 2 portas em aço, (com chave) - Armário de aço 02 portas 4 prateleiras - dimensões aproximadas: 1980 x 900 x 450 mm (altura x largura x profundidade), armário em aço com 2 (duas) portas de abrir, com 4 (quatro) prateleiras internas confeccionadas em mdp, com caixa externa não desmontável e portas embutidas. dimensão: 1980mm de altura x 900mm de largura x 450mm de profundidade. estrutura, portas, corpo chapa 22 em aço carbono laminado. pintura eletrostática. portas: 2 (duas) portas de abrir com fechadura cromada contendo 2 (duas) chaves, com arrelho que acionam o sistema de cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; prateleiras: 4 (quatro) prateleiras confeccionada em mdp de 18 mm com acabamento em fita de borda de 2 mm. | Unidade           | 20         | R\$ 1.209,00   | R\$ 24.180,00 |
| 2    | Berço com rodinhas (com colchão) - Estrado em MDF; Pintura 100% atóxica (não faz mal para o bebê); 02 opções de regulagem; Regulagem altura de berço; Regulagem altura vira cercadinho; 04 rodízios em PVC, sendo 02 com travas; Acompanhe o suporte para o mosquitoireiro. Medidas medianas do berço: Altura 96cm / Comprimento 92cm / Largura 60cm / Peso: 23,5 kg / M30,109. Medidas medianas do colchão: Altura 80cm / Comprimento 89cm / Largura 56cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade           | 80         | R\$ 500,52     | R\$ 50.052,00 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |            |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
| 3 | Colchão para berço (impermeável) - com capa deverá ser confeccionado em espuma de primeira qualidade, inteiriça e sem emenda, com densidade 23, tratamento anti-ácaro e anti-fungo e peso mínimo da espuma de 1,435 gramas. deverá ser revestido com napa nas duas faces, podendo ser nas cores: azul, verde bandeira e laranja, com zíper na capa de uma das laterais e respingo de ilhós 8 em 3 laterais para saída do ar. dimensões aproximadas de 60cm de largura x 130cm de comprimento e 12cm de altura. | Unidade | 80 | R\$ 222,11 | R\$ 17,768,80 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |            |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
| 4 | <p>Estante em aço com 5 prateleiras - Estante DE AÇO MULTIUSO 2 METROS 6 PRATELEIRAS (2000 X 700 X 285) A Estante de Aço Multiuso 06 prateleiras em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência à estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado. Sua pintura, em tinta epóxi, proporcionará ainda mais proteção a peça. Composta por 06 prateleiras reforçadas reguláveis. suporte até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possuir sapatas de plásticos para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso. Características do Produto. Quantidade de prateleiras: 06; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); Chapa das colunas: 20 (0,90mm); Dimensões (ALP/cm): 200 x 70 x 28,5; Pintura: Epóxi Eletrostática. Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem; 12 Colunas; 06 Bandejas e 04 Sapatas L.</p> | Unidade | 10 | R\$ 250,52 | R\$ 2.505,20  |
| 5 | <p>Jogo de professor (mesa e cadeira) almofadada - A Mesa de Professor tem que ter estrutura em aço, tampo em MDP e acabamento epóxi texturizado e a Cadeira possuir assento estofado com espuma D26 e revestido em tecido 100% poliéster, encosto em tecido mesh, estrutura em polipropileno e metal, base cromada e rodízios em nylon. Dimensões aproximadas: Cadeira: Altura: 84-94 cm   Largura: 61 cm   Profundidade: 53 cm / Mesa: Altura: 75 cm   Largura: 150 cm   Profundidade: 50 cm.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 20 | R\$ 530,95 | R\$ 10.619,00 |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |    |            |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------------|--------------|
| 6 | <i>Trocador de bebê portátil - O trocador precisa ser almofadado com proteção lateral em espuma, garantindo o conforto e segurança. Além disso, o trocador tem que ser desmontável e de fácil armazenamento. Material: Aço Carbono, PVC e Espuma. Peso máximo suportado: 13 Kg. Dimensões aproximadas do produto: 96 x 81 x 49 cm (A x L x C). Peso aproximado do produto: 5,9 Kg.</i> | Unidade | 05 | R\$ 520,00 | R\$ 2.600,00 |
| 7 | <i>Banheira de Plástico bebê - Capacidade máxima da banheira (bebê + água) = 20kg; Banheira 2 em 1 - o tanque pode ser utilizado no suporte ou fora; Banheira bebê plástica com saboneteiras; Mangueira para saída de água do tanque; Acompanha redutor da banheira; Pés desmontáveis; e Dimensões aproximadas (A x L x P): 86 x 75 x 45 cm.</i>                                       | Unidade | 05 | R\$ 239,00 | R\$1.195,00  |
| 8 | <i>Cadeira Alta de bebê para alimentação refeição até 23 kg.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | 30 | R\$ 314,90 | R\$ 9.447,00 |

**1.2:** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3:** O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4:** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1:** A compra desses itens de mobília se faz necessário para que possamos atender as necessidades de diversas escolas municipais que já solicitaram essa necessidade aos seus superiores, além de algumas unidades escolares que serão em breve inauguradas.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso 1, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

**4.3** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

**4.4** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

**4.6** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.7** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

**5.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do pedido/empenho em remessa única.

**5.2** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua XV de novembro, nº220, Bairro: Centro

#### **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.1.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.1.3** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.1.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.1.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.1.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.1.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.1.8** O Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.1.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.1.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre+ outros.

#### **Fiscalização**

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.2** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

**6.7.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.1** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestivo ou à prorrogação contratual

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.8** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

**6.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.10** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.11** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.12** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.13** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

**6.14** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.15** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

**7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1** o prazo de validade;

**7.10.2** a data da emissão;

**7.10.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5** o valor a pagar;

**7.10.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

**7.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELE-TRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

#### **Forma de fornecimento**

**9.1** O fornecimento do objeto será integral, conforme Pedido encaminhado para a empresa vencedora.

### **10. Exigências de habilitação**

**10.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**10.2** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.3** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

**10.5** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.7** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.9** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.10** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art.4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.11** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

**10.12** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.13** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.14** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.15** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.16** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.17** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.18** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual ou Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.19** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.20** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-financeira**

**10.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**IBIÚNA**  
RENASCENDO PARA UM NOVO TEMPO.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, n.º 220 - Centro

Telefone: (15) 3248-1292 / apoiopedagogicosmeibiuna@hotmail.com

**10.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**10.24.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**10.25.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.26.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.27.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado de cada item.

**10.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.29.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**10.30.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de cada item, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.31.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.32.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da aquisição é de R\$ 118.367,00 (cento e dezoito mil e trezentos e sessenta e sete reais).

**11.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

Ficha nº 190 – Funcional Programática nº 44.90.52 – Elemento Econômico nº 44.90.52

**11.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ibiúna, 25 de março de 2024.

De acordo:

---

Rosa Claudia Bello de Oliveira Silva

Secretário de Educação